



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantações de Áreas de Convivência, nos Acesso de Entra e Saida com Paisagismo, Urbanização, Iluminação e Mobiliário Urbano no Município de Cidelândia - MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 11/03/2026 às 23h59min, pelo Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 16/03/2026 às 11h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 496.147,37 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	SIM
Dotação Orçamentária:	02 - Poder Executivo



	09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 - Urbanismo 451 - Infra-Estrutura e Urbana 0010 - Conservação de Espaços Públicos 1004 - Construção, Ampliação e Reformas de Praças, Jardins e Feiras Publicas 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Anexos:	Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I-A – Planilhas Orçamentárias Anexo I-B - Projeto Arquitetônico Anexo II - Declaração formal de visita / vistoria Anexo II - A - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria Anexo II - B - Declaração de concordância ou anuência Anexo II - C - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is) Anexo II - D - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026

Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal

Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

Nota 2: O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas horas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local	NÃO



ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PARTE GERAL

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

4) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.



4) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

- 4) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitacidelandia.ma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de **2 (duas horas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.2.1. A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:



- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
- d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o item 11.4 deste edital**

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;



11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 180 (cento e oitenta) dias.

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indicio de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:



11.7.1. Conttenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:



12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.4. Habilitação Técnica

- a) A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, uma **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.
- b.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de empregados que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.
- c) Engenheiro Eletricista devidamente registrada no CREA – profissional responsável técnico pelo projeto luminotécnico e execução do sistema de iluminação esportiva de alta potência, devendo comprovar experiência em sistemas de iluminação externa, dimensionamento de circuitos de força e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme as prescrições das normas ABNT NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento), ABNT NBR 5419:2015 (Proteção contra Descargas Atmosféricas) e ABNT NBR ISO/CIE 8995- 1:2013 (Iluminação de Ambientes de Trabalho). devidamente registrada no CREA
- d) Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- e) Além dos documentos supacitados a licitante deverá apresentar os documentos relacionados no Projeto Básico/Memorial Descritivo no item que trata sobre Qualificação Técnica.**
- f) Declaração de visita técnica, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.
- f.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.
- f.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo II - A, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

- a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

- a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;



18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 20 de fevereiro de 2026.


Roberto da Silva Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura



Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

**IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE
ENTRA E SÁIDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO
E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA
LOCAL: NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA**

JANEIRO/ 2026

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 1 de 18

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA OBRA

A presente contratação objetiva a execução de IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO no Município de Cidelândia - MA.

O estudo visa consolidar as diretrizes técnicas, operacionais e jurídicas para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA, por meio da implantação de praças públicas modernas nas áreas de acesso ao município, proporcionando espaços de convivência qualificados, integração urbana e valorização da identidade visual da cidade.

A intervenção se justifica pela necessidade de requalificação do espaço urbano destinado ao lazer, esporte e convivência comunitária, promovendo melhoria das condições de acessibilidade, segurança, urbanização, iluminação e pavimentação da área, em conformidade com as diretrizes do Município e as normas técnicas vigentes da ABNT.

Os serviços abrangem desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza final, passando por demolições, pavimentação, urbanização, instalações hidráulicas, elétricas/iluminação, sinalização e acessibilidade, conforme planilha orçamentária aprovada.

2. BASES TÉCNICAS E NORMAS DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Projeto Básico observa o disposto nas seguintes normas e legislações:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade
- Lei nº 5.194/1966 – Regulamentação das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de Resíduos da Construção Civil
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas
- ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação
- ABNT NBR 7211:2009 – Agregados para concreto – Especificação
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- ABNT NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 Regime de Trabalho

A obra deverá ser executada em regime de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo ser autorizado regime estendido ou de finais de semana mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem acréscimo de custo ao contrato. Qualquer serviço executado fora do horário regular sem autorização expressa da fiscalização não será aceito e poderá resultar em sanções contratuais.

3.2 Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter no canteiro de obras profissional habilitado – Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU – como Responsável Técnico pela execução do objeto contratado. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no caso de Engenheiro, ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no caso de Arquiteto, deverá ser apresentada e recolhida junto ao respectivo Conselho Regional antes do início efetivo dos serviços, sob pena de paralisação da obra até a regularização da documentação.

Considerando a natureza mista do objeto – que abrange serviços de engenharia civil (pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano) e engenharia elétrica (sistema de iluminação) – deverão ser recolhidas ARTs específicas para cada modalidade, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005, observadas as atribuições profissionais de cada categoria.

3.3 Responsabilidades da Contratada

São responsabilidades da Contratada, sem limitação:

- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e serviços necessários à completa execução do objeto contratado;
- Cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis), com fornecimento obrigatório e gratuito de EPI e EPC a todos os trabalhadores;
- Execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico e com as normas ABNT vigentes;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado antes do início das obras, para aprovação pela fiscalização;
- Limpeza permanente do canteiro e remoção de entulho e resíduos de forma regular, com destinação ambientalmente correta conforme ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

- Comunicação imediata à fiscalização de qualquer fato que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a segurança da obra.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços Preliminares (Item 1)

Os serviços preliminares compreendem todas as ações preparatórias indispensáveis à mobilização do canteiro de obras e ao desenvolvimento seguro, organizado e eficiente das atividades de implantação das praças de acesso. Incluem a instalação de placa de identificação da obra, montagem da estrutura administrativa central, provisões de infraestrutura e tapume de proteção.

4.1.1 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado – Item 1.1

Instalação de placa de identificação da obra conforme padrão estabelecido pela Administração Pública, executada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,50 mm, estrutura de sustentação em perfis metálicos galvanizados e pintura com tinta automotiva de alta resistência. Dimensões: 2,00 x 1,50 m (largura x altura), contendo obrigatoriamente: título da obra, fonte de recursos, valor do investimento, empresa contratada, responsável técnico, prazo de execução e demais dados exigidos pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle.

A placa deve ser instalada em local visível ao público, fixada em estrutura metálica independente ou em mourões de concreto, garantindo estabilidade e resistência a ventos e intempéries durante todo o período de execução contratual. A contratada será responsável pela conservação e manutenção da placa durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais reparos decorrentes de vandalismo ou danos provocados por intempéries.

4.1.2 Administração Central de Obra – Item 1.2

Estrutura administrativa provisória destinada à gestão técnica, operacional e documental da obra, incluindo: escritório de engenharia, sanitários portáteis (em quantidade suficiente conforme NR-18), vestiários e demais ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas. A administração central deve ser dimensionada para comportar, no mínimo, o engenheiro residente, o mestre de obras, o encarregado administrativo e demais profissionais técnicos necessários ao controle e fiscalização das atividades.

Deve dispor de mobiliário adequado (mesas, cadeiras, armários), equipamentos de informática (computador, impressora), telefonia, acesso à internet banda larga (mínimo 10 Mbps), água potável, energia elétrica e sistema de ventilação e iluminação adequados. A estrutura deve



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

permanecer montada e operacional durante todo o período contratual, sendo desmontada somente após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.3 Instalações Provisórias de Luz, Força, Telefone e Lógica – Item 1.3

Fornecimento e instalação de rede provisória de energia elétrica (iluminação e força motriz), telefonia fixa e internet banda larga, necessários ao funcionamento da administração central de obra e ao suprimento de equipamentos e ferramentas elétricas. A rede elétrica provisória deve ser executada em conformidade com a ABNT NBR 5410, incluindo quadro de distribuição com disjuntores termomagnéticos, dispositivo DR (diferencial residual), aterramento adequado, fiação dimensionada e identificada, e proteção contra sobrecorrentes e choques elétricos. O fornecimento de energia deve ser solicitado junto à concessionária local, com carga devidamente dimensionada.

4.1.4 Barracão Fechado Porte Pequeno para Depósito e Almoxarifado – Item 1.4

Instalação de barracão provisório de aproximadamente 38,72 m², destinado ao armazenamento seguro de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos da obra, especialmente aqueles sensíveis às intempéries, como cimentos, argamassas, materiais elétricos e insumos de paisagismo. Construção em madeira serrada ou perfis metálicos, com cobertura em telhas metálicas ou fibrocimento, fechamento lateral em chapas de madeira compensada, OSB ou perfis metálicos, piso cimentado regularizado, sistema de ventilação natural e iluminação natural e artificial. Dotado de porta com fechadura de segurança e cadeado robusto, garantindo a inviolabilidade dos materiais armazenados durante o período noturno e nos finais de semana. Deve ser prevista setorização interna com prateleiras e estrados de madeira para cada tipo de material.

4.1.5 Tapume com Telha Metálica – Item 1.5

Instalação de tapume em telha metálica ao redor da área de intervenção, com altura mínima de 2,20 m, visando a segregação física entre o canteiro de obras e a circulação pública, garantindo a segurança de pedestres e veículos e o controle de acesso à obra. O tapume deve ser sinalizado com faixas reflexivas de aviso, sinalizadores sonoros e visuais nos acessos e nos pontos de interferência com a circulação de pedestres e veículos, conforme NR-18. Deve permanecer instalado durante todo o período de execução dos serviços, sendo removido somente após a conclusão da obra e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.2 Implantação – Área de Convivência – Acesso de Entrada (Item 2)

Este item contempla a implantação completa da área de convivência no acesso de entrada do município, abrangendo serviços de remoção e retirada de piso existente, pavimentação em bloco intertravado, urbanização, paisagismo e sistema de iluminação decorativa.

4.2.1 Remoção e Retirada (Itens 2.1.1 e 2.1.2)

4.2.1.1 Retirada e Remoção de Piso em Blocos de Concreto Intertravado

Remoção manual do piso existente em blocos de concreto intertravado, incluindo: execução de cortes perimetrais para delimitação da área de intervenção, remoção e acondicionamento dos blocos em bom estado de conservação para eventual reaproveitamento (a critério da fiscalização), remoção da camada de areia de assentamento e do colchão de areia, e regularização do subleito para recebimento das novas camadas. A execução deve ser cuidadosa para não danificar estruturas, instalações ou pavimentações adjacentes que serão mantidas.

4.2.1.2 Carga Manual e Descarga Mecânica de Entulho

Carga manual de entulho resultante da remoção do piso intertravado, areia, material de base e demais resíduos gerados na etapa de remoção, com transporte e descarga mecânica em área de bota-fora licenciada pelo órgão ambiental competente ou em local indicado pela Administração Municipal. O transporte deve ser realizado com caminhão basculante devidamente lacrado ou coberto com lona, evitando a dispersão de poeira e entulho ao longo do trajeto, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.2.2 Pavimentação (Itens 2.2.1 a 2.2.5)

4.2.2.1 Aterro Apiloado (Manual) em Camadas de 20 cm com Empréstimo de Saibro

Execução de aterro em saibro compactado manualmente em camadas de no máximo 20 cm, para regularização e nivelamento do subleito da área de implantação do piso intertravado. O saibro deverá ser de boa qualidade, isento de matéria orgânica, raízes, pedras de diâmetro superior a 50 mm e demais impurezas. Cada camada deve ser compactada com moço ou compactador manual até atingir grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal. A regularização da superfície deve resultar em plano uniforme com caimentos adequados para escoamento das águas pluviais (mínimo 1% em direção às bordas), conforme projeto de drenagem ou indicação da fiscalização.

4.2.2.2 Regularização e Compactação de Subleito até 20 cm de Espessura

Regularização mecânica ou manual do subleito natural com corte e aterro localizado necessários à obtenção da cota de projeto, seguida de escarificação da camada superficial de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

cm e compactação com equipamento vibratório ou manual, até atingir grau de compactação mínimo de 100% do Proctor Normal. O subleito regularizado deve apresentar superfície uniforme, firme e com capacidade de suporte adequada ao recebimento do piso intertravado, conforme ABNT NBR 9781:2013.

4.2.2.3 Execução de Passeio em Piso Intertravado com Bloco Retangular Colorido 20x10 cm, Espessura 6 cm – AF_10/2022

Execução de passeio em piso intertravado com blocos de concreto retangulares coloridos, dimensões 20 x 10 x 6 cm, classe de resistência mínima à compressão de 35 MPa (conforme ABNT NBR 9781:2013), cor a definir conforme projeto de paisagismo. O processo executivo compreende: (i) execução de base compactada de brita graduada simples ou macadame seco, espessura mínima de 10 cm; (ii) execução de colchão de areia de assentamento com espessura de 4 a 8 cm (média 5 cm); (iii) assentamento dos blocos com juntas de 3 a 5 mm, em padrão espinha de peixe a 45° ou 90°; (iv) aplicação de areia de rejuntamento nas juntas com vassoura e compactação com placa vibratória; (v) arremate perimetral com blocos cortados. Todos os blocos devem apresentar superfície antiderrapante, garantindo acessibilidade conforme ABNT NBR 9050:2020.

4.2.2.4 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Concreto Pré-Fabricado – AF_06/2016

Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), classe de resistência mínima $f_{ck} = 30$ MPa, em trechos retos, conforme especificações do DNIT e ABNT NBR 6118. O assentamento deve ser precedido de escavação de vala manual ou mecânica no subleito, preparo de base com brita compactada e assentamento sobre almofada de argamassa de cimento e areia traço 1:3, com juntas de 1 cm preenchidas com argamassa, verificação do alinhamento, prumo e nível a cada 10 m. As guias devem ser protegidas de tráfego e pisoteio por no mínimo 72 horas após o assentamento.

4.2.2.5 Pintura de Meio-Fio com Tinta Branca a Base de Cal (Caiacão) – AF_05/2021

Aplicação de tinta à base de cal hidratada nas guias (meio-fio) de concreto pré-fabricado, nas faces superior e lateral visível, após completa cura do assentamento (mínimo 07 dias). A tinta de cal deve ser preparada com cal hidratada CH-III, sal grosso (sulfato de zinco ou sal comum) como fixador, e água em proporção adequada para obtenção de tinta com consistência homogênea. A aplicação deve ser feita com brocha ou rolo em 02 demãos cruzadas, com intervalo de secagem de 12 horas entre demãos. As guias pintadas devem apresentar aspecto uniforme, sem escorrimientos, manchas ou falhas de cobertura.

4.2.3 Urbanização e Paisagismo

4.2.3.1 Aplicação de Adubo em Solo – AF_07/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Aplicação de adubo orgânico curtido (esterco bovino, húmus de minhoca ou composto orgânico certificado) ou adubo mineral NPK formulação 10-10-10, em dosagem de 3 a 5 kg/m² de canteiro, incorporado ao solo mediante revolvimento manual (enxada) ou mecânico (motocultivador) à profundidade de 30 cm. Procedimento: limpeza do terreno, remoção de entulhos e vegetação invasora, escarificação do solo, aplicação uniforme do adubo, incorporação mediante revolvimento, nivelamento e regularização final para recebimento da grama e das espécies vegetais ornamentais.

4.2.3.2 Grama Esmeralda em Placas – Fornecimento e Plantio

Espécie: Zoysia japonica (Grama Esmeralda), fornecida em placas de 40 x 62,5 cm ou tapetes enrolados, com sistema radicular bem desenvolvido, folhagem verde-escura brilhante, isenta de pragas, doenças e plantas invasoras. Plantio: solo preparado com adubação prévia e nivelado; placas assentadas em fiadas desencontradas (padrão tijolo), juntas preenchidas com solo peneirado e compactadas com rolo compactador leve; irrigação abundante imediatamente após o plantio; manutenção de irrigação diária por no mínimo 30 dias; corte inicial após 15 dias (altura de corte 3 cm); adubação de cobertura aos 45 dias com NPK 20-05-20. A contratada deve garantir o pega de 100% da área plantada durante o prazo de vigência contratual, realizando replantio sem ônus adicional em caso de falhas.

4.2.3.3 Planta – Buxinho h=0,35 m – Fornecimento e Plantio

Espécie: Buxus sempervirens (Buxinho), arbusto ornamental de folhagem perene, altura aproximada de 0,35 m, fornecido em vaso ou torrão, com sistema radicular íntegro, copa densa e folhagem verde-escura sadia. Plantio em covas de 30 x 30 x 30 cm, com substrato orgânico enriquecido (50% terra vegetal + 30% esterco curtido + 20% areia lavada + 500 g NPK 10-10-10), espaçamento de 0,40 m entre mudas. Irrigação diária nos primeiros 30 dias. A contratada deve garantir o pegamento de 100% das mudas durante o prazo de vigência contratual, substituindo, sem ônus adicional, as mudas que não vingarem.

4.2.3.4 Planta – Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70 m – Fornecimento e Plantio

Espécie: Cordyline terminalis (Dracena Vermelha), planta ornamental de folhagem avermelhada/arroxeadas, altura aproximada de 0,70 m, fornecida em vaso plástico de 20 litros, com sistema radicular desenvolvido e sadio. Plantio em covas de 40 x 40 x 40 cm, com substrato orgânico enriquecido. A Dracena Vermelha possui excelente adaptação ao clima quente e úmido do Maranhão, dispensando cuidados especiais de manutenção pós-plantio, além de proporcionar elevado contraste cromático nos canteiros.

4.2.3.5 Banco de Concreto em Alvenaria de Tijolos Maciços com Cerâmica Elizabeth 20x20 cm

Execução de banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços 6x10x20 cm, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4, com assento em concreto simples fck 20 MPa (largura 40 cm, espessura 7 cm), sem encosto, revestido em todas as faces (incluindo o assento) com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar equivalente, na cor e modelo a definir pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Administração Municipal. O rejuntamento deve ser executado com argamassa de rejunte na cor correspondente ao azulejo. A base do banco deve ser fixada ao piso mediante armação em barras de aço CA-50 de 10 mm, chumbadas na base de concreto ou no piso intertravado, garantindo estabilidade e resistência ao vandalismo.

4.2.3.6 Planta – Ipê Amarelo 1,00 metro – Fornecimento e Plantio

Espécie: *Handroanthus serratifolius* ou *Handroanthus chrysotrichus* (Ipê Amarelo), árvore ornamental símbolo do Brasil, altura mínima de 1,00 m (medida do colo à extremidade da copa), fornecida em embalagem de no mínimo 20 litros, com sistema radicular íntegro. Plantio em cova de 60 x 60 x 60 cm, com substrato orgânico enriquecido (500 g NPK 04-14-08), tutoramento com 02 estacas de bambu ou madeira tratada, irrigação regular por no mínimo 45 dias. O Ipê Amarelo é espécie nativa do Cerrado e da Caatinga, de floração exuberante e alto valor paisagístico, amplamente recomendada para arborização urbana em regiões de clima tropical.

4.2.3.7 Planta – Oiti Aproximadamente 3,00 metros – Fornecimento e Plantio

Espécie: *Licania tomentosa* (Oiti), árvore ornamental de médio porte, copa densa e arredondada, folhagem verde-escura persistente, altura aproximada de 3,00 m (medida do colo à extremidade da copa), fornecida em embalagem adequada (torrão). Plantio: cova de 80 x 80 x 80 cm com substrato composto por 50% terra vegetal + 30% esterco bovino curtido + 20% areia lavada + 500 g NPK 04-14-08; tutoramento com 03 estacas de bambu ou madeira tratada, altura mínima de 2,50 m; irrigação regular por no mínimo 30 dias. Espécie nativa do Nordeste brasileiro, com excelente adaptação ao clima quente e seco do Maranhão, baixa exigência hídrica após o estabelecimento e alto potencial de arborização e sombreamento.

4.2.3.8 Planta – Podocarpus (Pinheiro de Buda) Aproximadamente 0,40 – 0,70 m – Fornecimento e Plantio

Espécie: *Podocarpus macrophyllus* (Pinheiro de Buda / Podocarpus), arbusto ornamental de folhagem perene, porte vertical, altura aproximada entre 0,40 e 0,70 m, fornecido em vaso plástico de 10 a 15 litros, com sistema radicular íntegro e sadio. Plantio em covas de 40 x 40 x 40 cm com substrato orgânico enriquecido, espaçamento mínimo de 0,50 m entre plantas. O Podocarpus é amplamente utilizado em jardins formais, cercas vivas e bordaduras, tolerando bem o sol pleno e o calor do clima tropical, sendo de baixa manutenção após o estabelecimento. Adapta-se bem ao solo do Maranhão e possui excelente resposta à poda de formação.

4.2.3.9 Banco de Concreto sem Encosto, Dimensão 2,00 x 0,60 m

Fornecimento e instalação de banco de concreto pré-moldado ou moldado in loco, sem encosto, dimensões 2,00 x 0,60 m (comprimento x largura), espessura mínima do assento de 8 cm, em concreto fck 25 MPa com armação em barras de aço CA-50, com acabamento em concreto aparente polido ou revestimento em pastilha cerâmica ou pedra, conforme projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO

paisagismo. Base fixada ao piso com chumbadores de aço inoxidável M12, garantindo estabilidade e resistência ao vandalismo. O banco deve atender às dimensões mínimas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050:2020.

4.2.3.10 Pergolado em Madeira

Execução de pergolado em madeira de lei tratada (cumarú, itaúba ou equivalente), com estrutura composta por: pilares de 10 x 10 cm ou maior, vigas longitudinais de 8 x 10 cm, caibros de cobertura de 5 x 8 cm espaçados no máximo a 50 cm, e ripas de cobertura de 3 x 6 cm espaçadas a 20 cm, com acabamento no topo em perfil arredondado. Toda a estrutura de madeira deve receber tratamento preventivo com produto preservativo (CCA, CCB ou similar), aplicado por imersão ou pincelamento em 03 demãos, seguido de verniz ou stain marítimo para ambientes externos, com garantia mínima de 5 anos. As ligações entre os elementos estruturais devem ser executadas com parafusos em aço inoxidável ou galvanizado, porcas, arruelas e conectores metálicos adequados, garantindo rigidez e durabilidade do conjunto.

4.2.3.11 Argila Expandida – 18 kg

Fornecimento e aplicação de argila expandida (grânulos de argila expandidos a alta temperatura), embalagem de 18 kg, para utilização como elemento de drenagem e aeração em canteiros e vasos de grande porte, na camada inferior dos substratos vegetais. A argila expandida deve ser distribuída na base dos canteiros com espessura de 5 a 8 cm, formando uma camada drenante que evita o encharcamento das raízes das plantas ornamentais, especialmente em solos de baixa permeabilidade.

4.2.3.12 Pedra Branca Nº 2 para Jardim – 10 kg

Fornecimento e aplicação de pedra branca britada ou seixo rolado branco, granulometria nº 2 (diâmetro médio de 15 a 30 mm), lavada e isenta de impurezas, fornecida em sacos de 10 kg. Aplicação como cobertura de solo (mulching mineral) em canteiros paisagísticos, com camada de 5 a 7 cm de espessura, preferencialmente sobre manta geotêxtil (bidim) para controle de plantas invasoras. A pedra branca confere acabamento estético clean e contemporâneo aos canteiros, reduz a perda de umidade do solo e dificulta o desenvolvimento de plantas daninhas.

4.2.3.13 Casca de Pinus Polida Tamanho Grande – 40 Litros

Fornecimento e aplicação de casca de Pinus (Pinus spp.) polida, tamanho grande (peças de 10 a 20 cm), fornecida em sacos de 40 litros, isenta de pragas e fungos, para utilização como cobertura orgânica de solo (mulching) em canteiros paisagísticos, com camada de 5 cm de espessura. A casca de Pinus possui excelente poder de retenção de umidade, contribui para a fertilidade do solo ao se decompor gradualmente, controla a germinação de plantas invasoras e proporciona acabamento estético natural e rústico aos canteiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.2.4 Iluminação (Itens 2.4.1 a 2.4.6)

4.2.4.1 Poste Decorativo com 02 Pétalas em Aço Galvanizado – H = 3,00 m

Fornecimento e instalação de poste decorativo tipo floral com 02 pétalas, em aço galvanizado a fogo conforme ABNT NBR 6323, com difusor em vidro temperado transparente, referência PT-301/2 da Aladin Iluminação ou similar equivalente, altura total de 3,00 m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W ou equivalente em LED (eficiência mínima de 120 lm/W). O poste deve ser fornecido completo com: base chumbada em fundação de concreto armado, racionador de tensão interno, porta de acesso para inspeção elétrica, e todas as conexões e acessórios elétricos necessários ao funcionamento. A instalação deve atender às prescrições da ABNT NBR 5410 e às normas da concessionária local de energia elétrica.

4.2.4.2 Eletroduto Flexível Corrugado PVC DN 25 mm (3/4") – AF_03/2023

Fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado em PVC, DN 25 mm (3/4"), cor preta ou laranja, para circuitos terminais de iluminação, instalado em parede, piso ou enterrado (conforme projeto elétrico), em conformidade com a ABNT NBR 15465. O eletroduto deve ser fixado com braçadeiras metálicas ou plásticas a cada 80 cm e nos pontos de mudança de direção, com utilização de curvas e conexões compatíveis. As extremidades devem ser protegidas com bujões ou buchas para evitar a entrada de umidade e corpos estranhos.

4.2.4.3 Cabo PP 3 Condutores 450/750 V – 2,50 mm²

Fornecimento e instalação de cabo PP (Paralelo Plano) com 3 condutores de cobre eletrolítico têmpera mole, seção nominal 2,50 mm², tensão nominal 450/750 V, isolamento e cobertura em PVC (policloreto de vinila) de alta resistência, conforme ABNT NBR NM 247-3. Os condutores devem ser identificados por cores padronizadas: fase (preto ou vermelho), neutro (azul-claro) e proteção/terra (verde ou verde-amarelo). A instalação deve seguir o projeto elétrico, com todos os conectores, terminais e acessórios de fixação necessários.

4.2.4.4 Aterramento Composto de 3 Hastes de Cobre Ø 5/8" x 2,40 m com Cabo de Cobre 35 mm²

Execução de sistema de aterramento elétrico composto por 03 hastes de cobre eletrolítico Ø 5/8" (15,87 mm) x 2,40 m de comprimento, cravadas verticalmente no solo, interligadas entre si e ao painel elétrico do sistema de iluminação através de cabo de cobre nu de 35 mm², com conectores tipo braçadeiras de cobre estanhado. A resistência de aterramento resultante deve ser inferior a 10 Ω, conforme ABNT NBR 5410. O sistema de aterramento deve ser testado e comprovado por laudo técnico de medição emitido por engenheiro eletricista com ART recolhida, apresentado à fiscalização antes do recebimento provisório da obra.

4.2.4.5 Caixa de Passagem em Alvenaria de Tijolos Maciços 0,80 x 0,80 x 0,30 m

Execução de caixa de passagem elétrica em alvenaria de tijolos maciços 6x10x20 cm, espessura de parede 12 cm, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4, dimensões internas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

0,80 x 0,80 x 0,30 m (comprimento x largura x profundidade), com tampa removível em concreto armado ($f_{ck} \geq 20$ MPa), revestimento interno com argamassa impermeabilizante e dreno de fundo com brita para escoamento de águas infiltradas. As caixas de passagem devem ser localizadas conforme projeto elétrico, de modo a facilitar a inspeção, manutenção e eventual ampliação do sistema de iluminação.

4.2.4.6 Espeto para Jardim LED 7W RGB (Multicores) Bivolt

Fornecimento e instalação de luminária tipo espeto para jardim, em corpo de alumínio injetado com pintura eletrostática antiaderente, equipada com LED 7W RGB (Red-Green-Blue), com controle de cores via controle remoto RF ou similar, temperatura de cor variável, fluxo luminoso mínimo de 500 lm, grau de proteção mínimo IP65 (resistente a poeira e jatos d'água), garantindo resistência às intempéries, umidade do solo e respingos de irrigação. Tensão de alimentação: bivolt (127V ou 220V). Fixação ao solo mediante haste metálica do tipo espeto, comprimento mínimo de 20 cm. Os espetos de jardim RGB proporcionam efeito cênico noturno de alta qualidade estética, com possibilidade de personalização das cores nas datas festivas do município.

4.3 Implantação – Área de Convivência – Acesso de Saída (Item 3)

O Acesso de Saída do município receberá intervenção idêntica em escopo técnico ao Acesso de Entrada (Item 4.2), aplicando-se integralmente todas as especificações técnicas, materiais, procedimentos executivos, controles tecnológicos e normas de referência descritos no Item 5.2 deste Memorial Descritivo, compreendendo os subitens:

- Remoção e Retirada;
- Pavimentação: conforme especificações dos Itens;
- Urbanização e Paisagismo: conforme especificações dos Itens;
- Iluminação: conforme especificações dos Itens.

A uniformidade técnica entre as duas áreas de convivência é essencial para garantir a identidade visual padronizada e a qualidade equivalente em ambos os marcos de acesso ao município de Cidelândia – MA, fortalecendo a percepção de organização e investimento público. A diferença entre as duas áreas, caso haja, residirá apenas nas eventuais adaptações topográficas e geométricas específicas de cada local, conforme definição em projeto executivo a ser aprovado pela fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.4 Limpeza Final da Obra

4.4.1 Limpeza Geral – Item 4.1

Ao término de todos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza geral e completa de toda a área de intervenção, incluindo: remoção de entulhos, restos de materiais, embalagens, sobras de cortes, respingos de tintas e argamassas; limpeza de pisos intertravados com vassoura e lavagem com água e detergente neutro; limpeza de superfícies cerâmicas dos bancos; limpeza de estruturas metálicas (postes, espetos, pergolado); remoção de equipamentos, ferramentas e máquinas do canteiro; desmontagem e remoção de tapumes, barracão e demais instalações provisórias; e regularização e nivelamento das áreas adjacentes eventualmente perturbadas durante a execução dos serviços.

Todos os resíduos gerados na fase de limpeza final devem ser segregados, acondicionados em caçambas metálicas estacionárias ou bags apropriados e destinados a local licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme ABNT NBR 10004:2004 e Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada deve apresentar à fiscalização, como condição para o recebimento provisório da obra, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente que comprove a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

5.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

5.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) Em razão da natureza mista do objeto, que contempla serviços de distintas especialidades técnicas, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e da Lei nº 5.194/1966. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do seu detentor no respectivo Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do seu detentor, tampouco será admitida a utilização de acervo técnico como substituto de habilitação profissional legalmente não conferida, independentemente dos quantitativos ou da natureza dos serviços registrados.

c) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

6.3 A proposta deverá vir acompanhada dos IMPRETERIVELMENTE dos seguintes documentos:

a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final.**

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Nota técnica: A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta;

b) Planilha de composição de quantitativos e preços unitários.

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R\$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

Nota técnica: A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.

c) Cronograma físico financeiro.

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.

O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

d) Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC.

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.

Nota técnica: Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.

Nota técnica: Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental

e) Proposta ajustada ao preço final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

Nota técnica: A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021

Aviso Legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

7. REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção de inexecuibilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

- **Para Obras e Serviços de Engenharia:** Serão consideradas inexecuíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- **Para Bens e Serviços em Geral:** A lei não fixou um percentual, mas atos normativos infralegais e a jurisprudência do TCU indicam que há um indício de inexecuibilidade para propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado.

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexecuibilidade é **relativa**. Isso significa que a proposta não é automaticamente desclassificada. O licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço baixo, sua proposta é viável. A Súmula 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de dar ao licitante a chance de se defender.

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 17 de 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
 2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
 3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
 4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;
 5. Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica;
- Demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis

Cidelândia - MA, 30 de janeiro de 2026

Wagno de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4

Wagno de Jesus Silva Martins
Responsável Técnico



Anexo I-A – Planilhas Orçamentárias



OBRA:
IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco
SINAPI - 01/2025 - MA
SBC - 02/2025 - MA
SIOR03 - 10/2025 - MA
ORSE - 11/2025 - SE
SEDOP - 10/2025 - PA
SINFRA - 028 - CE

B.D.I.
29,77%

Encargos Sociais
COM Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		107.888,26	107.888,26	21,71 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	379,21	492,10	2.952,60	0,60 %
1.2	CP03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO CENTRA DE OBRA	UND	4	9.791,84	12.706,87	50.827,48	10,24 %
1.3	C2850	SINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1	1.676,69	2.175,84	2.175,84	0,44 %
1.4	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e armazenado (s=38,72 m²) com materiais novos	un	1	12.694,48	16.473,62	16.473,62	3,32 %
1.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	282,24	96,30	124,96	35.268,71	7,11 %
2			IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA		1		183.014,98	183.014,98	38,90 %
2.1			REMOÇÃO E RETIRADA		1		10.177,38	10.177,38	2,06 %
2.1.1	023285	SBC	RETIRADA E REMOÇÃO DE PISO EM BLOCOS CONCRETO INTERTRAVADO	m²	372,62	18,09	23,47	8.745,39	1,76 %
2.1.2	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO	m²	55,893	19,75	25,62	1.431,97	0,29 %
2.2			PAVIMENTAÇÃO		1		61.684,84	61.684,84	12,41 %
2.2.1	003/2072	Próprio	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO	m²	28,086	147,42	191,30	5.372,85	1,08 %
2.2.2	003/2034	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m²	187,24	2,21	2,86	535,50	0,11 %
2.2.3	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	187,24	105,55	136,97	25.646,26	5,17 %
2.2.4	003/2184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	337,04	66,80	86,68	29.214,62	5,89 %
2.2.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	337,04	1,82	2,36	795,41	0,16 %
2.3			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		1		83.781,02	83.781,02	18,90 %
2.3.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	205,62	7,85	10,18	2.092,19	0,42 %
2.3.2	003/2186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	205,62	35,85	46,52	9.560,79	1,93 %
2.3.3	USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	un	25	550,24	714,04	17.851,00	3,60 %
2.3.4	004/2064	Próprio	Planta -Oracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	un	35	99,89	129,62	4.536,70	0,91 %
2.3.5	4420	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	m	3,5	250,79	325,45	1.139,07	0,23 %
2.3.6	004/2048	Próprio	Planta - Ipê amarelo 1,00 metro, fornecimento e plantio	un	4	88,42	114,74	458,96	0,09 %
2.3.7	004/2046	Próprio	Planta - Oite Aproximadamente 3,00 metro, fornecimento e plantio	un	6	550,24	714,04	4.284,24	0,86 %
2.3.8	CPU 0055	Próprio	Planta -Podocarpus (Pinheiro de Buda) Aproximadamente 0,40 - 0,70cm, fornecimento e plantio	un	16	59,57	77,30	1.236,80	0,25 %
2.3.9	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	12	663,00	860,37	10.324,44	2,08 %
2.3.10	CPU-2046	Próprio	PERGOLADO EM MADEIRA	un	2	10.726,31	13.919,53	27.839,06	5,61 %
2.3.11	PLAN_004	Próprio	Argila Expandida - 18kg	UN	55	55,00	71,37	3.925,35	0,79 %
2.3.12	PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	UN	102	35,69	46,31	4.723,62	0,96 %
2.3.13	PLAN_006	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Litros (grande)	UN	80	55,96	72,61	5.808,80	1,17 %
2.4			ILUMINAÇÃO		1		27.481,84	27.481,84	6,64 %
2.4.1	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. FT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	8	1.074,00	1.393,72	11.149,76	2,25 %



OBRA:

IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco

SINAPI - 01/2025 - MA 29,77%
SBC - 02/2025 - MA
SICRO3 - 10/2025 - MA
ORSE - 11/2025 - SE
SEDOP - 10/2025 - PA
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

Encargos Sociais

COM Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.4.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	365	10,47	13,58	4.820,90	0,97 %
2.4.3	063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	360	15,12	19,62	7.063,20	1,42 %
2.4.4	11568	ORSE	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm2	un	1	474,65	615,95	615,95	0,12 %
2.4.5	7863	ORSE	Calha de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int.= 0,80x0,80x0,30m	un	3	455,88	591,59	1.774,77	0,36 %
2.4.6	0625	Próprio	Espeto para Jardim LED 7W RGB (Multicores) Bivolt	UN	16	99,57	129,21	2.067,36	0,42 %
8			IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE SAÍDA		1		183.014,88	183.014,88	38,90 %
8.1			REMOÇÃO E RETIRADA		1		10.177,88	10.177,88	2,06 %
3.1.1	023285	SBC	RETIRADA E REMOÇÃO DE PISO EM BLOCOS CONCRETO INTERTRAVADO	m²	372,62	18,09	23,47	8.745,39	1,76 %
3.1.2	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO	m³	55,893	19,75	25,62	1.431,97	0,29 %
8.2			PAVIMENTAÇÃO		1		81.684,84	81.684,84	12,41 %
3.2.1	003/2072	Próprio	ATERRO APOLOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAÍDO.	m²	28,086	147,42	191,30	5.372,85	1,08 %
3.2.2	003/2034	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	187,24	2,21	2,86	535,50	0,11 %
3.2.3	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	187,24	105,55	136,97	25.646,26	5,17 %
3.2.4	003/2184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_05/2016	M	337,04	66,80	86,68	29.214,62	5,89 %
3.2.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	337,04	1,82	2,36	795,41	0,16 %
8.3			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		1		83.781,02	83.781,02	18,90 %
3.3.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	205,52	7,85	10,18	2.092,19	0,42 %
3.3.2	003/2186	Próprio	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	205,52	35,85	46,52	9.560,79	1,93 %
3.3.3	USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	un	25	550,24	714,04	17.851,00	3,60 %
3.3.4	004/2064	Próprio	Planta -Oracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	un	35	99,89	129,62	4.536,70	0,91 %
3.3.5	4420	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	m	3,5	250,79	325,45	1.139,07	0,23 %
3.3.6	004/2048	Próprio	Planta - Ipê amarelo 1,00 metro, fornecimento e plantio	un	4	88,42	114,74	458,96	0,09 %
3.3.7	004/2046	Próprio	Planta - Olite Aproximadamente 3,00 metro, fornecimento e plantio	un	6	550,24	714,04	4.284,24	0,86 %
3.3.8	CPU 0055	Próprio	Planta -Podocarpus (Pinheiro de Budá) Aproximadamente 0,40 - 0,70cm, fornecimento e plantio	un	16	59,57	77,30	1.236,80	0,25 %
3.3.9	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	12	663,00	860,37	10.324,44	2,08 %
3.3.10	CPU-2046	Próprio	PERGOLADO EM MADEIRA	un	2	10.726,31	13.919,53	27.839,06	5,61 %
3.3.11	PLAN_004	Próprio	Argila Expandida - 18kg	UN	55	55,00	71,37	3.925,35	0,79 %
3.3.12	PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	UN	102	35,69	46,31	4.723,62	0,96 %
3.3.13	PLAN_006	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Litros (grande)	UN	80	55,96	72,61	5.808,80	1,17 %
8.4			ILUMINAÇÃO		1		27.481,84	27.481,84	6,64 %
3.4.1	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	8	1.074,00	1.393,72	11.149,76	2,25 %



OBRA:

IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco

SINAPI - 01/2025 - MA
SBC - 02/2025 - MA
SICRO3 - 10/2025 - MA
ORSE - 11/2025 - SE
SEDOP - 10/2025 - PA
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

29,77%

Encargos Sociais

COM Desoneração: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
3.4.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	355	10,47	13,58	4.820,90	0,97 %
3.4.3	063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	360	15,12	19,62	7.063,20	1,42 %
3.4.4	11558	ORSE	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm2	un	1	474,65	615,95	615,95	0,12 %
3.4.5	7863	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int.= 0,80x0,80x0,30m	un	3	455,88	591,59	1.774,77	0,36 %
3.4.6	0625	Próprio	Espeto para Jardim LED 7W RGB (Multicores) Bivolt	UN	16	99,57	129,21	2.067,36	0,42 %
4		LIMPEZA FINAL DA OBRA		1		2.419,20	2.419,20	0,48 %	
4.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	720	2,59	3,36	2.419,20	0,49 %

Total sem BDI

382.962,88

Total do BDI

113.794,48

Total Geral

496.147,37

Wagnor de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4

ENGENHEIRO FISCAL



IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 01/2025 - MA
SBC - 02/2025 - MA
SICRO3 - 10/2025 - MA
ORDE - 11/2025 - SE
SEDOP - 10/2025 - PA
SINFRA - 028 - CE

B.D.I.
29,77%

Encargos Sociais
COM Desonerador: embudo nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
		107.698,95	32.309,48	32.309,48	32.309,48	10.769,83
2	IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA	100,00%	20,00%	30,00%	50,00%	
		193.014,98	38.602,99	57.904,49	95.507,48	
3	IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE SAÍDA	100,00%		35,00%	45,00%	20,00%
		193.014,98		67.555,24	86.855,73	38.602,99
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%				100,00%
		2.419,20				2.419,20
Porcentagem			14,28%	31,8%	40,47%	10,44%
Custo			70.912,48	157.789,19	215.673,88	51.782,01
Porcentagem Acumulada			14,28%	48,08%	88,68%	100,0%
Custo Acumulado			70.912,48	228.881,85	444.355,33	496.147,37


Wagnor de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4

ENGENHEIRO FISCAL



OBRA:

IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco

SINAPI - 01/2026 - MA
SBC - 02/2025 - MA
SICROS - 10/2025 - MA
ORSE - 11/2025 - SE
SEDDP - 10/2025 - PA

B.D.I.

29,77%

Encargos Sociais

COM Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇOS UNITÁRIO

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CP03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE MESTRE DE OBRAS COM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	1,00000000	9.791,84	9.791,84
Composição Auxiliar	90760	SINAPI	Umo SINAPI: Cálculos e	H	160,00000000	52,31	8.389,80	
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	Umo SINAPI: Cálculos e	H	8,00000000	177,75	1.422,24	
			MO sem LS	4.808,48	LS	3.899,22	MO com LS	8.507,88
			Valor do BDI	2.915,03			Valor com BDI	12.706,87
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	5032072	Próprio	ATERRO APLICADO/MANU SERVENTE COM ENCARGOS	MOV/T - MOVIMENTO DE	m³	1,00000000	147,42	147,42
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	Umo SINAPI: Cálculos e	H	3,00000000	23,84	71,52	
Insumo	00008078	SINAPI	MATERIAL ARGAMASSA	m³	1,10000000	69,00	75,90	
			MO sem LS	25,18	LS	21,32	MO com LS	46,50
			Valor do BDI	43,68			Valor com BDI	191,30
2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	5032034	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	2,21	2,21
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADOR A POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	Custos Honorários	CHI	0,0018525	263,58	0,48
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG.	Custos Honorários	CHI	0,0010739	74,07	0,07
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	Umo SINAPI: Cálculos e	H	0,0107398	23,84	0,25
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADOR A POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	Custos Honorários	CHI	0,0008323	102,95	0,08
Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG.	Custos Honorários	CHI	0,0028849	221,73	0,59
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG.	Custos Honorários	CHI	0,0018109	315,08	0,50
Composição Auxiliar	98029	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85	Custos Honorários	CHI	0,0013424	50,96	0,06
Composição Auxiliar	98029	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85	Custos Honorários	CHI	0,0013424	138,15	0,18
			MO sem LS	0,21	LS	0,18	MO com LS	0,39
			Valor do BDI	0,85			Valor com BDI	2,88
2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	5032184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA VISITA E CAIXAS	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO	M	1,00000000	86,80	86,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PIEDREIRO COM ENCARGOS	Umo SINAPI: Cálculos e	H	0,39400000	30,01	11,82
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	Umo SINAPI: Cálculos e	H	0,39400000	23,84	9,39
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM MEIO-FIO OU GUIA DE ÁREA MÉDIA - POSTO	Argamassas	m³	0,00200000	848,80	1,69
Insumo	00004059	SINAPI	MATERIAL	M	1,00500000	42,57	42,78	
Insumo	00000370	SINAPI	MATERIAL	m³	0,00700000	160,00	1,12	
			MO sem LS	8,04	LS	8,82	MO com LS	14,88
			Valor do BDI	10,88			Valor com BDI	86,88
2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	5032186	Próprio	Grma esmeralda em placas	162	m²	1,00000000	35,85	35,85
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares -	Provisórios	%	0,08000000	3,86	0,30
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares -	Provisórios	%	0,08000000	3,86	0,30
Insumo	00008111	SINAPI	SERVENTE DE	Mão de Obra	H	0,08000000	15,18	1,21

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



OBRA:

IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco:

SINAPI - 01/2025 - MA
SBC - 02/2025 - MA
SICROS - 10/2025 - MA
ORSE - 11/2025 - SE
SEDOP - 10/2025 - PA

B.D.I.

29,77%

Encargos Sociais

COM Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇOS UNITÁRIOS

Insumo	11005	ORSE	Grama estercoada em placas	Material	m²	1,0000000	15,05	15,05	
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0800000	214,28	17,14	
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou	Material	m³	0,0050000	57,00	0,28	
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,1000000	3,25	0,32	
Insumo	00025984	SINAPI	JARDINEIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	15,64	1,25	
					MO sem LS =>	1,33	1,13	MO com LS =>	2,48
					Valor do BDI =>	10,67		Valor com BDI =>	46,52

2.3.3		Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	USER- Próprio			Planta - Businho h=0,35m	182	un	1,0000000	550,24	550,24		
Composição Auxiliar	0005 10581 ORSE			Encargos Complementares - Encargos	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Composição Auxiliar	10549 ORSE			Complementares - Encargos	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Insumo	00044503 10295 ORSE			Complementares - Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57		
Insumo	ORSE			Planta - Palmeira d'ol (foce revoluta)	Material	un	1,0000000	505,87	505,87		
Insumo	ORSE			Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		
Insumo	00008111 140 ORSE			Adubo orgânico bovino, cacau ou	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
						MO sem LS =>	16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
						Valor do BDI =>	163,80			Valor com BDI =>	714,04

2.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0042084	Próprio	Planta -Dracena Vermelha	182	un	1,0000000	99,89	99,89		
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Encargos	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Complementares - Planta -Dracena Vermelha	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Insumo	CPU J Próprio 008		Jardineiro (horista)	Material	UN	1,0000000	55,32	55,32		
Insumo	00044503	ORSE	Mão de Obra		h	1,0000000	16,57	16,57		
Insumo	00008111	ORSE	Servente de obras (horista)		h	1,0000000	14,58	14,58		
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
					MO sem LS =>	16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
					Valor do	29,73			Valor com BDI =>	129,62

2.3.6		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0042048	Próprio	Planta - Ipê amarelo 1,00	182	un	1,0000000	88,42	88,42		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Encargos	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares -	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Insumo	COTACÁ 140	Próprio	Ipê amarelo 1,00 metro	Material	UN	1,0000000	75,00	75,00		
Insumo		ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	28,32		Valor com BDI =>	114,74	

2.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0042048 Próprio	Planta - Olite Aproximadamente	182	un	1,0000000	550,24	550,24		
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Composição Auxiliar	10581 ORSE	Complementares - Encargos	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88		
Insumo	140 ORSE	Complementares - Adubo orgânico bovino, cacau ou Jardineiro (horista)	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70		
Insumo	00044503 ORSE	Mão de Obra	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57		
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		
Insumo	00008111 10295 ORSE	Planta - Palmeira d'ol (foce revoluta)	Material	un	1,0000000	505,87	505,87		
				MO sem LS =>	16,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
				Valor do BDI =>	163,80		Valor com BDI =>	714,04	

2.3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU Próprio 0055	Planta - Prodecarpus	182	un	1,0000000	59,57	59,57



OBRA:

IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco:

SINAPI - 01/2026 - MA
SBO - 02/2026 - MA
SICRO3 - 10/2025 - MA
ORSE - 11/2025 - SE
SEODP - 10/2025 - PA

B.D.I.

29,77%

Encargos Sociais

COM Desoneração: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	10581	ORSE	Encargos	Providórios	h	1,0000000	3,88	3,88
Auxiliar			Complementares -	Providórios	h	1,0000000	3,88	3,88
Composição	10549	ORSE	Encargos					
Auxiliar			Complementares -					
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70
			bovino, caprino ou	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	00006111	ORSE	Servente de obras					
			(hortista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57
Insumo	00044503	ORSE	Jardineiro (hortista)					
				Material	UN	1,0000000	15,00	15,00
Insumo		Próprio	Podocarpus					
	CPU1223		(Pinheiro de Sude)					
			MO sem	18,87	LS =>	14,28	MO com LS =>	31,15
			LS =>	17,73			Valor com BDI =>	77,30
			Valor do					
			BDI =>					

2.3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU - Próprio		PERGOLADO EM	ASTU -	un	1,0000000	10,726,31	10,726,31
Composição	2046		MADEIRA	ASSENTAMENTO				
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Libro SINAPI:	H	2,5000000	23,84	59,60
Composição	88262	SINAPI	ENCARGOS	Calculos e				
Auxiliar			CARPINTERIA DE	Libro SINAPI:	H	2,5000000	29,59	73,97
Composição			FORMAS COM	Calculos e				
Auxiliar			PRANCHADO	Material	M	133,0700000	79,44	10,571,08
Insumo	00020204	SINAPI	APARELHADO					
			PREGO DE AÇO	Material	KG	1,0000000	21,88	21,88
Insumo	00005067	SINAPI	POCUDO COM					
			MO sem	49,94	LS =>	42,26	MO com LS =>	92,20
			LS =>					
			Valor do	3.193,22			Valor com BDI =>	13.919,53
			BDI =>					

2.4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	0625	Próprio	Expeto para Jardim LED 7W RGB		UN	1,0000000	96,57	96,57
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	Libro SINAPI:	H	1,0000000	23,84	23,84
Auxiliar			ELETRICISTA	Calculos e	H	1,0000000	30,38	30,38
Composição	88264	SINAPI	COM ENCARGOS	Libro SINAPI:	H	1,0000000	30,38	30,38
Auxiliar			Expeto para Jardim	Calculos e				
Insumo	06181	Próprio	LED 7W RGB	Material	UN	1,0000000	45,35	45,35
				MO sem	20,26	LS =>	17,16	MO com LS =>
				LS =>	29,64			37,42
				Valor do				129,21
				BDI =>				

Total sem BDI

382.352,86

Total do BDI

113.794,49

Total Geral

496.147,37

Wagnor de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4
ENGENHEIRO FISCAL



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SINFRA
Secretaria Municipal
de Infraestrutura

OBRA:
IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSOS DE ENTRADA E SAÍDA
COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos
SINAPI - 01/2026 - MA
SBC - 02/2026 - MA
SICRO3 - 10/2025 - MA
ORSE - 11/2025 - SE
SEDOP - 10/2025 - PA

B.D.I.
29,77%

Encargos Sociais
COM Desoneração embutida nos preços
unitários dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	CLASSE
0032184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	DRCP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	674,08	86,68	58.429,25	11,78	11,78	A
CPU-2048	Próprio	PERGOLADO EM MADEIRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	4,0	13.919,53	55.678,12	11,22	23,00	A
93879	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	374,48	136,97	51.292,52	10,34	33,34	A
CP03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE OBRA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	4,0	12.706,87	50.827,48	10,24	43,58	A
USER-0005	Próprio	Planta - Buzinho h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	50,0	714,04	35.702,00	7,20	50,78	A
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	Instalações para Centros de Obras	m²	282,24	124,96	35.268,71	7,11	57,89	A
10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pértolas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-3012, de Alédin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	16,0	1.363,72	22.290,52	4,49	62,38	A
8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	Urbanização de Parques e Praças	un	24,0	860,37	20.648,88	4,16	66,54	A
0032186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	162	m²	411,04	48,52	19.121,58	3,85	70,40	A
023285	SBC	RETRADA E REMOÇÃO DE PISO EM BLOCOS CONCRETO INTERTRAVADO	REFORMA E RECONSTRUCAO	m²	745,24	23,47	17.490,78	3,53	73,92	A
62	ORSE	Bancão fechado porte pequeno para depósito de cimento e areia/cascalho (≈38,72 m²) com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0	16.473,62	16.473,62	3,32	77,24	A
063061	SBC	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²	INSTALACOES ELÉTRICAS - LEITOS E	M	720,0	19,82	14.126,40	2,85	80,09	A
	Próprio	Casca De Pinus Póde Tamenho Grande 40 Litros (grande)	Material	UN	180,0	72,62	11.619,08	2,34	82,43	B
PLAN_006	Próprio	ATERRO APLIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRESTIMO DE SAIBRO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	56,172	191,30	10.745,70	2,17	84,60	B
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Canais, Tomadas e Material	M	710,0	13,58	9.641,80	1,94	86,54	B
	Próprio	Pedra Branca Nº 2 Para Jardim 10kg	UN	204,0	46,31	9.448,24	1,90	88,44	B	
PLAN_005	Próprio	Planta -Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	70,0	129,62	9.073,40	1,83	90,27	B
0042046	Próprio	Planta - Oita Aproximadamente 3,00 metro, fornecimento e plantio	162	un	12,0	714,04	8.568,48	1,73	92,00	B
	Próprio	Argila Expande - 16kg	Material	UN	110,0	71,37	7.851,08	1,58	93,58	B
PLAN_004	Próprio	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	Passagem - Plantio	m²	411,04	10,18	4.184,38	0,84	94,43	B
0625	Próprio	Espeto para Jardim LED 7W RGB (Multicores) Bivolt	UN	32,0	129,21	4.134,72	0,83	95,26	B	
7863	ORSE	Cabo de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,80x0,80x0,30m	Cabos de Passagem em alvenaria de Tijolos	un	6,0	591,59	3.549,54	0,72	95,97	B
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Riv 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias /	m²	6,0	492,10	2.952,60	0,60	96,57	C
023809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO	DEMOLICOES	m³	111,786	25,62	2.863,95	0,58	97,15	C
CPU 0055	Próprio	Planta -Podocarpus (Pinheiro de Buda) Aproximadamente 0,40 - 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	32,0	77,30	2.473,60	0,50	97,65	C
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	720,0	3,38	2.419,20	0,49	98,13	C
4420	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	Conversão InfoWOrce	m	7,0	325,45	2.278,15	0,46	98,59	C
C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	0	UN	1,0	2.175,84	2.175,84	0,44	99,03	C
102488	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e	M	674,08	2,38	1.580,82	0,32	99,35	C
11568	ORSE	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm²	Conversão InfoWOrce	un	2,0	615,95	1.231,90	0,25	99,60	C
0032034	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	374,48	2,86	1.071,01	0,22	99,82	C
0042048	Próprio	Planta - ipê amarelo 1,00 metro, fornecimento e plantio	162	un	8,0	114,74	917,92	0,19	100,00	C

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

382.352,88
113.794,49
496.147,37

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4
ENGENHEIRO FISCAL



Recursos Humanos
COM Desempenho avaliado nos projetos de trabalho dos funcionários de diferentes áreas, de acordo com as metas.

Código	Item	Descrição	Tipo	Unid	Quantidade	Improdutiva	Valor Unitário	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Total	Improdutiva	Operativa	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	CLASSE
002020	BNAR	PRANÇAO AMARRADO 10 x 1,32 CM, EM BARRAMENTO DE ARMADURA, ANELADO COM EQUIVALENTE DA BARRA	Material	M	620,360000		102,08		64,872,37		64,872,37	64,872,37	11,086	64,872,37	11,086		A	
0209	CRBR	Placa - Placa de cimento 10x1,32m	Material	m²	40,000000		698,21	40,000	40,000	40,000	40,000	40,000	8,706	40,000	8,706		A	
002040	BNAR	ARCO-CAUÇA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COM 10 x 1,32 CM (X1 L M3)	Material	m	670,000000		36,34		24,324,45		24,324,45	24,324,45	38,476	24,324,45	38,476		A	
002040	BNAR	ARCO-CAUÇA DE CONCRETO (HORETA)	Material	m	670,000000		36,34		24,324,45		24,324,45	24,324,45	38,476	24,324,45	38,476		A	
002010	BNAR	ELCOTRISTRO INTERMEDIÁRIO DE CONCRETO - MODELO CIRCULAR	Material	m²	380,714000		34,16		36,314,28		36,314,28	36,314,28	7,326	36,314,28	7,326		A	
1110	CRBR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010	BNAR	Placa Intermediária com 12 placas, em aço galvanizado, classe de resistência superior, 10x1,32 CM, R = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COLORADO	Material	m	16,000000		1,120,30		17,920,20		17,920,20	17,920,20	3,896	17,920,20	3,896		A	
002010																		

the Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry, 47(1), 105-112.



SINFRA
Secretaria Municipal
de Infraestrutura

Ministerio de Sanidad
COM Desempeño: exhibido nos prazos unitarios dos exames
de calificación, de acordo coa seguinte:

[illegible]

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



CCM Desvendado - entenda nos próximos artigos dos Insuames de Colaboração, de acordo com as bases

[illegible]

Total assets (NOI)	3982.3352.00
Total debt (NOI)	1113.7396.00
Total Capital	4096.0748.00

Wagner de Jesus Silva Martins
Regente do Curso
CREA-PA: 11215945-4
ENFERMEIRO FISCAL

Dr. Jennifer Levesque, 476 Centre, Fitchburg, MA, 01525-1000
 978-662-2222 ext. 200
www.fitch.edu/~jlevesq



OBRA:

IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSOS DE ENTRADA E SAÍDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Quadro de Composição do BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

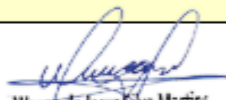
$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$


Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4



IMPLANTAÇÕES DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, NOS ACESSO DE ENTRA E SÁIDA COM PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO,
ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
Grupo A		22,80%	22,80%
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
Grupo B		47,22%	18,16%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
Grupo C		10,80%	8,22%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
Grupo D		8,79%	3,52%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
Total(A+B+C+D)		89,61%	52,70%


Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4



Anexo I-B - Projeto Arquitetônico





CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 009/2026

Processo Administrativo nº 024/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 009/2026

Processo Administrativo nº 024/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 009/2026

Processo Administrativo nº 024/2026

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO II - C

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 009/2026

Processo Administrativo nº 024/2026

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO II - D

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 009/2026

Processo Administrativo nº 024/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Implantações de Áreas de Convivência, nos Acesso de Entra e Saida com Paisagismo, Urbanização, Iluminação e Mobiliário Urbano no Município de Cidelândia - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Contratação de empresa de engenharia para Implantações de Áreas de Convivência, nos Acesso de Entra e Saida com Paisagismo, Urbanização, Iluminação e Mobiliário Urbano no Município de Cidelândia - MA.	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



Local de execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;
Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;
Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;
Prazo de garantia: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



Microempreendedor Individual – MEI;

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **xxxxxxx/xxxx-xx**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico e/ou Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.

5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:

I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;



- II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
- VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração contratante:

- I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;
- IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
- V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;
- VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;
- VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- 8.1.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 8.1.3. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;
- 8.1.5. Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;
- 8.1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;



8.1.7. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;

8.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;

8.1.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:

8.1.10.1. informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.

8.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.13. Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;

8.1.14. Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.15. Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.

8.2. A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:

I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;



II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;
- d) aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;
- e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:

- a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;
- b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.



8.3. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.



12.7. Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.



PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.

16.3. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;



- II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;
- IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;
- V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;
- VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
- VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;
- VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;
- IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;
- X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;
- XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;
- XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

16.4. A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
- III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);



V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;

III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.



19.4. Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX

representante legal da CONTRATADA